



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº 16.691, de 25 de abril de 2012.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 17.975.658,63 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei nº 2.711, de 16 de abril de 2012.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para atendimento de despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 17.975.658,63 (dezesete milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro 2011 do Tribunal de contas do Estado de Rondônia, Fundo de Desenvolvimento Institucional e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social conforme Termos Aditivos aos contratos de repasse nº 171303-54/SUFRAMA/CAIXA - Infra-estrutura do Pólo Industrial do município de Porto Velho, nº 244915-09/PRODESA - Apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuário, nº 164830-89/MTUR/CAIXA e nº 164831-93/MTUR/CAIXA - Infra-estrutura do patrimônio histórico no município de Porto Velho/RO, nº 264239-35/MTUR/CAIXA - Construção de praça turística no distrito de triunfo no município de Candeias do Jamari, nº 187057-11/MTUR/CAIXA - Construção de terminal aéreo de passageiros no município de Cacoal/RO, nº 171593-60/MTUR/IATA/CAIXA - Projetos de infra-estrutura turística no Estado de Rondônia, Convênio nº 724086/MTUR/GERO/SEDES - Propiciar meios de descentralização de cadastramento, controle e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos e de suas empresas, Termo de compromisso GERO/CERON/FURNAS/SETUR - Promoção à atividade turística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

1

2

3

4

5

6

7

8

9





Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2012.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC			14.678.300,12
02.001.01.126.1264.1422	MODERNIZAR A ESTRUTURA DE HARDWARE E DISPOSITIVOS PERIFERICOS	449052	0100	1.200.000,00
02.001.01.122.1265.1150	PROJETAR E EDIFICAR A ESCOLA DE CONTAS	449051	0100	2.000.000,00
02.001.01.122.1265.2101	REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGACOES PATRONAIS	319011	0100	2.000.000,00
		319013	0100	400.000,00
		319016	0100	100.000,00
		319092	0100	2.300.000,00
02.001.01.122.1265.2639	INDENIZAR AUXILIO TRANSPORTE, SAUDE E ALIMENTACAO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS	339046	0100	1.000.000,00
		339093	0100	300.000,00
02.001.01.122.1265.2981	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	339030	0100	418.300,12
		339033	0100	260.000,00
		339039	0100	600.000,00
		449051	0100	1.500.000,00
		449052	0100	2.600.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI			1.271.266,10
02.011.01.122.1220.2640	CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS	339036	3240	167.643,70
		339039	3240	799.622,40
		449052	3240	304.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			2.026.092,41
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	339039	3212	979,92
		449051	3212	1.038.595,82
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER ACOES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURISTICOS	332093	3212	168.253,13
		339014	3212	17.700,00
		339030	3212	12.950,00
		339033	3212	9.683,68
		339039	3212	2.850,00
		449052	3212	5.490,00
19.001.22.662.2038.1543	IMPLEMENTAR O COMPLEXO INDUSTRIAL DA PISCICULTURA	449051	3212	51.484,00
		449052	3212	99.908,43
19.001.22.661.2038.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE POLOS INDUSTRIAIS	332093	3212	2.000,00
		449051	3212	616.197,43
			TOTAL	17.975.658,63